



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação dos serviços de divulgação das ações institucionais, bem como a criação e veiculação de spots em rádio, além de divulgação de ações institucionais e matérias de interesse da Casa Legislativa do município de Ipaporanga:

Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50" (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (minutos) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração da Câmara Municipal de Ipaporanga, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Considerando, a necessidade de informar aos munícipes das ações administrativas via rádio e esses serviços não se constituem em atividade fim da Câmara Municipal de Ipaporanga, aliado à falta de estrutura própria para realizá-los, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atender a demanda de serviços para informar e divulgar tais ações desta Casa Legislativa.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: Os produtos objetos desta dispensa e os valores estimados são os seguintes:

| Item | Especificação | Unid | Quant | Vr. Unit Estimado | Vr. Total Estimado |
|-----------------------------|---|------|-------|-------------------|--------------------|
| 1 | Contratação dos serviços de divulgação das ações institucionais, bem como a criação e veiculação de spots em rádio, além de divulgação de ações institucionais e matérias de interesse da Casa Legislativa do município de Ipaporanga | Mês | 08 | 3.250,00 | 26.000,00 |
| Valor Total Estimado | | | | 26.000,00 | |

O valor total estimado, apurado mediante prévia coleta de preços entre empresas prestadoras de serviços é de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa e/ou emissoras de rádios deverá fazer veiculação em frequência AM, devendo abranger, principalmente as cidades de Ipaporanga e Crateús, além dos demais municípios da Região do Inhamuns, com uma frequência de 6 (seis) veiculações diárias, preferencialmente nos horários das 06hs da manhã às 00hs de segunda a sábado, durante 05 (cinco) meses.

3.1. Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a) Produção e gravação do material juntamente com a assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Ipaporanga.
- a) b) Veiculação dos Spots na emissora selecionada na dispensa de licitação.

4. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário da Câmara Municipal, dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5. FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Iraneide Oliveira de Sousa, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, bem como:

5.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O (s) pagamento (s) ao (s) beneficiado será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços realizados de acordo com o contrato.

6.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

6.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados conforme for realizado o serviço objeto deste termo, que será de forma parcelada até sua totalidade, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.1. O prazo de validade do presente contrato será até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/CE, 05 de maio de 2023.

Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal